



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre - Piaui - CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeturalagoaalesrepi@hotmail.com

nacionais, estrangeiras e internacionais, tendo em vista a viabilização técnico-financeira e visando à otimização da gestão ambiental e de recursos hídricos no município;

VIII. pronunciar-se previamente sobre a implantação de empreendimentos e atividades sujeitos ao licenciamento ambiental em Unidades de Conservação e sua Zona de Amortecimento, instituídas pelo Poder Público Municipal;

IX - realizar o gerenciamento e o licenciamento ambiental, a fiscalização e a avaliação de instalação e operação de empreendimentos, quanto ao impacto ambiental, e a implantação e gestão das unidades de conservação da natureza;

X - promover a coordenação e monitoramento da operacionalização das políticas de educação ambiental e de desenvolvimento sustentável;

XII - realizar programas voltados para a defesa dos recursos naturais, mediante permanente fiscalização e controle de fontes poluentes

XII - exercer outras atividades correlatas."

Art. 5° - Fica criada a Secretaria Municipal de Agricultura, por meio do Art. 22-B da Lei Municipal n° 380/2021, com a seguinte redação:

"Art. 22-B - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, sob a titularidade do Secretário Municipal respectivo:

- coordenar a elaboração, implantação, execução e atualização do Plano Municipal de Desenvolvimento Agrário;
- II. desenvolver programas e projetos voltados à geração de trabalho e renda na agricultura;
- III. captar recursos para realização de projetos e manter convênios referentes à sua área de atuação;
- IV. promover o desenvolvimento das atividades agrícolas, pecuárias e de aquicultura no Município;
 - V. promover a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros;
- VI. prestar assistência com técnicos próprios ou através de convênios para o desempenho agropecuário."

CHANA

Art. 6º - A implantação dos órgãos será feita através da efetivação das seguintes medidas:

- I. elaboração e aprovação dos respectivos regimentos internos;
- II. provimento dos respectivos cargos;
- III. dotação dos-elementos humanos e materiais indispensáveis ao seu funcionamento;
- IV. instrução das chefias quanto às competências conferidas pelos regimentos internos.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nas Leis Orçamentárias e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e unidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre, 21 de agosto de 2023.

CARLOS MAGNO FÓRTES MACHADO

Prefeito Municipal

ld:0471B17F1B9496B4



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Plauí – CNPJ nº 41,522,327/0001-00
E-mail: prefeituralagoaalegrepi@hotmail.com

LEI Nº 433/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre alteração da estrutura administrativa (Anexo IX) do Município de Lagoa Alegre, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE - PI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os vereadores aprovaram e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o anexo IX da Lei Municipal nº 380/2021, de 19 de abril de 2021, que foi alterado pela lei nº 410 de 15 de junho de 2022, nos termos desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, Estado do Piaul. 21 de agosto de 2023.

CARLOS MAGNO FORTES MACHADO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Plaui – CNPJ nº 41,522.327/0001-00
E-mali: préfeituralagoasiegrepléhotmail.com

ANEXO IX

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
Secretário Municipal	09	De acordo com Lei específica	
Controlador Geral	01	De acordo com Lei específica	
Procurador Geral	01	De acordo com Lei específica	
Assessor Especial	11	R\$ 1.800,00	R\$ 800.00
Assessor de Comunicação e Cerimonial	01	R\$ 1.800,00	R\$ 800,00
Diretor Geral da Unidade Mista	01	R\$ 1.800,00	R\$ 800,00
Diretor Clínico da Unidade Mista	01	R\$ 1.800,00	R\$ 800,00
Tesoureiro	01	R\$ 1.400,00	R\$ 600,00
Chefe de Gabinete	01	R\$ 1,400,00	R\$ 700,00
Gerente	21	R\$ 1.400,00	R\$ 500,00
Coordenador	60	R\$ 1.320,00	R\$ 500,00
Chefe de Comissão	01	R\$ 1.300,00	R\$ 300,00
Subcoordenador	08	R\$ 1.320,00	R\$ 400,00
Chefe de Divisão	04	R\$ 1.320,00	R\$ 200,00
Assessor Técnico Pedagógico	15	R\$ 1.600,00	R\$ 200,00
Assessor Técnico	15	R\$ 1.320,00	R\$ 200,00
Analista Ambiental	01	R\$ 1.320,00	R\$ 300,00
Fiscal Ambiental	01	R\$ 1.320,00	R\$ 300,00
Secretário Executivo dos Conselhos da Educação	01	R\$ 1.320,00	R\$ 200,00
Diretor de Escola	09	R\$ 3.500,00	De acordo com Lei especifica
Diretor Adjunto	02	R\$ 3.000,00	De acordo com Lei específica
Coordenador de Escola	07	R\$ 3.000,00	R\$ 500,00
Secretário de Escola	06	R\$ 1.320,00	De acordo com Lei especifica

LAGOA ALEGRE-PL 21 DE AGOSTO DE 2023.

CARLOS MAGNO FORTES MACHADO
Prefeito Municipal

www.diarioficialdosmunicipios.org A divulgação virtual dos atos municipais